



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Documento de Formulação de Demanda: 09/2025

Objeto: Aquisição de pulverizadores de compressão prévia para o Departamento de Zoonoses.

2. DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A presente contratação é atinente à ação 2047, constante na Lei orçamentária Anual do exercício de 2024. Os valores previstos na ação compreendem o consumo anual da Secretaria com aquisições de materiais.

2.2. DA LEGISLAÇÃO PERTINENTE

- Recomendações da Organização Internacional da Saúde (OIT), do Ministério do Trabalho e Previdência e segundo a lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977.
- Norma Regulamentadora nº 06: Dispõe sobre a obrigação das instituições, fornecer aos empregados, gratuitamente, EPI adequado ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- PORTARIA Nº 1.138, DE 23 DE MAIO DE 2014: Define as razões e os serviços de saúde voltados para vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A presente demanda visa adquirir pulverizadores de compressão prévia para o Departamento Zoonoses com o objetivo de substituição de itens deteriorados e sem condições de uso.

4. ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Departamento de Zoonoses	Dr. Luis Paulo Tobaldini

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

5.1.1. Para fins dessa contratação, a garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

5.1.2. O fornecedor dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens porventura entregues com defeito, danificados, vencidos ou não compatíveis com as especificações do contrato ou Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

5.1.3. Nos casos de substituição, a reposição será realizada imediatamente, com aprovação prévia da CONTRATANTE, sem qualquer custo adicional, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da notificação da inconformidade, por qualquer meio, eletrônico ou não, de comunicação.

5.1.4. Os produtos ofertados pelo fornecedor devem possuir pelo menos 12 (doze) meses da garantia, ou a original de fábrica.

5.2. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.2.1. Não serão solicitadas amostras a compatibilidade com as especificações demandadas comprovar-se-ão através de simples análise do catálogo do fabricante.

5.3. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.3.1. O prazo de entrega dos bens será de 10 (dez) dias corridos contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no endereço indicado no documento.

5.3.2. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas, na forma prevista no Termo de Referência, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3.3. Os itens solicitados deverão ser entregues, quando solicitado, no Almoxarifado Municipal entre 09:00h às 12:00h e 13:00h às 16:00h. Endereço Rodovia Coronel PM Nelson Tranchesi nº 1730, Jardim Nova Itapevi – Galpão nº 20 Centro Logístico de Itapevi (C.L.I). A ser expedida pela Secretaria Municipal de Saúde. O agendamento das entregas deverá ser feito através do telefone (11) 4773-3581.

5.3.4. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do fornecedor, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

5.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Das possíveis soluções existentes no mercado:

6.1.1. No contexto deste estudo, examinaram-se procedimentos de contratação comparáveis realizados por diferentes órgãos e entidades. Isso ocorreu por meio da consulta a editais de terceiros, visando identificar possíveis novas metodologias, tecnologias ou inovações que atendessem de maneira mais eficaz às exigências da Rede Municipal de Saúde de Itapevi. As soluções identificadas foram integradas à presente análise de contratação.

Solução	Descrição
1	Adesão à Ata de Registro de Preços (Carona) de outros órgãos pelas disposições do Art. 86, §2º e §7º da Lei 14.6133/2021.
2	Aquisição por meio de licitação na modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

3

Aquisição por meio de dispensa de licitação amparada pelo Art. 75, inciso II.

6.2. Da análise das soluções

6.2.1. Quanto à Solução 1, até a elaboração deste estudo, inexistia Ata de Registro de preços vigente que possa viabilizar a aquisição.

6.2.2. Quanto a Solução 2, demonstrou-se a solução mais adequada para a Administração, considerando o pequeno vulto da contratação e a alta disponibilidade de possíveis fornecedores no mercado, devendo ser considerado se os gastos com publicidade viabilizam a vantagem econômica do procedimento de compra, sendo inviável deverá ser adotada a Solução 3.

6.2.3. Quanto à Solução 3, a solução também se apresenta adequada, contudo, após análise dos valores unitários apresentados no Relatório de pesquisa de preços gerado no site eletrônico: www.compras.gov.br, foi percebida uma taxa de variação considerável entre o menor preço e o da mediana. Nesse sentido, não seria prudente dispensar o caráter competitivo do procedimento licitatório.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A compra dos equipamentos, tem por objetivo atender às necessidades do Departamento de Zoonoses, visando a reposição de estoque necessários para o desenvolvimento das atividades laborais dos agentes e para substituição de itens deteriorados e sem condições de uso.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES À SEREM CONTRATADAS

Item	Quant.	Unid.	Discriminação
1	10	Unid.	Pulverizador de compressão prévia • Material: Aço inoxidável; • Capacidade: 15,2 L; • Modelo: Costal de compressão prévia; • Aplicação: agrícola e domissanitárias; • Características adicionais: Válvula de descarga com bico regulável; • Manômetro.

9. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Os Preços estimados seguem como parâmetro a consulta de preços em banco de dados credenciados, citados na cláusula 6.2. Em anexo, há o mapeamento de preços elaborado através do levantamento dessas informações, com maiores detalhes sobre a composição da média e mediana dos preços de cada item.

9.2. De acordo com as quantidades dispostas na Cláusula 8, os valores estimados com a contratação são os seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

Item	Quant.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	10	Pulverizador de compressão prévia • Material: Aço inoxidável; • Capacidade: 15,2 L; • Modelo: Costal de compressão prévia; • Aplicação: agrícola e domissanitárias; • Características adicionais: Válvula de descarga com bico regulável; • Manômetro.	R\$ 1.304,13	R\$ 13.041,30
Total				R\$ 13.041,30

9.3. A estimativa foi baseada em consulta realizada no sítio eletrônico: www.compras.gov.br na data de 17/01/2024, de nº de pesquisa 96/2024.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a Lei nº 14.133/2021, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação.

10.2. Visto isso, no caso da aquisição mencionada neste estudo, a compra não pode ser parcelada por se tratar de um único item.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. Trata-se de uma contratação interdependente, que guarda plena relação com o objeto principal, cuja execução plena de seu objeto independe de contratações complementares.

12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Para a contratação pretendida não será necessária capacitação de servidores, pois a utilização dos equipamentos é de uso comum aos servidores.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTO

13.1. Para o ciclo da contratação pretendida não haverá qualquer impacto ambiental, pois, o objeto será concluído com a entrega dos materiais.

13.2. Em que couber, e sendo viável para a Administração, poderá ser utilizado o sistema de logística reversa da fabricante.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SAÚDE

Rua Carmem Silva de Almeida, 470 – Cidade Saúde | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-070

Tel.: (11) 4143-8499 | sec.saude@itapevi.sp.gov.br

14.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição de equipamentos de proteção individual para o Departamento de Zoonoses e para o Departamento de Controle de Vetores.

14.2. A solução para a contratação, abrange a identificação dos benefícios a serem alcançados em termos de eficiência, efetividade e economicidade.

14.3. Além disso, é prudente pontuar que a presente contratação atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, qualquer risco envolvido é administrável.

14.4. Dessa forma, por tudo o que foi considerado, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente como **VIÁVEL**.

Itapevi, 17 de janeiro de 2025.

Aparecida Luiza Nasi Fernandes
Secretária Municipal de Saúde